



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 012/2022

APROVADO

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORI A	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1007 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação	4.4.90.52.00	70.000,00	2.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 0575-2021 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEDUC no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e convênio 0870-2021 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEDUC no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das deliberações, aos dias 07 de março de 2022, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA


ROSEMIRRO RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS CARVALHO SILVA
RELATOR


MARCOS ANTONIO CECON
SECRETÁRIO